PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA OSVALDO CRUZ, 262 - CEP. 17800-000 - PABX: (018)521-2410 - FAX (018)521-2410 r.284 / 521-3927 r.216

= LEI Nº 2.644, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1995 =

"Dispõe sobre alteração da Lei nº 2.449, de 14 de dezembro de 1992, Código de Posturas Municipais de Adamantina e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O artigo 147, da Lei nº 2.449, de 14 de dezembro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 147...

Parágrafo único - Não será emitida notificação quando forem infringidos o parágrafo único do artigo 6º e os artigos 7º, 9º, 10 e 12, sendo o infrator automaticamente enquadrado no artigo 148".

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e terá eficácia a partir de 01 de janeiro de 1996.

Adamantina, 22 de dezembro de 1995.

IVO F. SANTOS JUNIOR
Prefeito do Município

Ato publicado
Em___/___/96.

ANTONIO FRANCISCO MORENO
Secretário de Finanças